



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 984/2009
De 06 de novembro de 2009.

“Dispõe sobre alienação de bens móveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu *Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma legal, os bens móveis abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Veículo: Passageiro/ Micro-ônibus
Marca/ Modelo: FIAT/ Ducato Minibus
Ano Fabricação: 2006/07
Placa: MRA-0812
N° Chassi:93w244M2372011940
Cor: Branca
Combustível: Diesel

Veículo: Micro-Ônibus
Marca/ Modelo: VW/ Kombi Escolar
Ano Fabricação:2005/06
Placa: MPY-4753
N° Chassi: 9BWGB07X86P005271
Cor: Branca
Combustível: Gasolina
Obs.: Sucata / ferro velho

Veículo: Micro-Ônibus
Marca/ Modelo: FIAT / Ducato minibus
Ano Fabricação:2007/08
Placa: MRA-0822
N° Chassi: 93W244M2382022919
Cor: Branca
Combustível: Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Veículo: Camionete/ Ambulância
Marca/ Modelo: FIAT/ Doblo cargo
Ano Fabricação: 2005/05
Placa: MPY-4754
N° Chassi: 9BD22315452007681
Cor: Branca
Combustível: Gasolina

Veículo: Automóvel
Marca/ Modelo: VW/ Parati/ Ambulância 1.8
Ano Fabricação: 2001/01
Placa: MRT-2349
N° Chassi: 9BWDC05X91T207216
Cor: Branca
Combustível: Gasolina

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Parte da estrutura metálica do Galpão do Mercado Municipal:
- 18 telhas alumínio de 12m de comprimento x 1,30m de largura
- 15 perfis galvanizados de 5m de comprimento
- 06 tesouras de ferro de 22m de comprimento

Art. 2° - Os recursos oriundos da alienação ora autorizada serão aplicados em conformidade com o Art. 44 da Lei nº 101/2000.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 06 de novembro de 2009.*

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal